TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1ZMN-FOP9-710G-2NRI

A C Ó R D Ã O

Processo:	**TC-012933.989.26-1**
Representante:	CG Comércio e Serviços Ltda.
Representada:	**Prefeitura Municipal de Itanhaém**
Responsável:	Vinicius Camba de Almeida (Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras Públicas)
Assunto:	Representação em face da condução da Concorrência nº 02/2026, que tem por objeto a pavimentação em lajota de concreto, guias e sarjetas extrusadas de concreto e sarjetão em concreto a serem executadas na Rua José Honório dos Santos (Trecho Rua Teresinha Augusta Garofalo), Rua 13 – Bairro São João.
Valor estimado:	R$ 341.482,33.
Advogado(s):	José Eduardo Fernandes (OAB/SP nº 128.877); Jorge Eduardo dos Santos (OAB/SP nº 131.023).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E CONSEQUENTE INABILITAÇÃO DA LICITANTE. EXIGÊNCIA SUPERVENIENTE DE COMPOSIÇÕES AUXILIARES NÃO PREVISTAS NO EDITAL NEM NO MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. VIOLAÇÃO À VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO JULGAMENTO OBJETIVO. INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS NA PLANILHA DA REPRESENTANTE/PROPONENTE. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA PARA AFERIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ACEITAÇÃO IMEDIATA DA OFERTA. ADVERTÊNCIA PELO ATENDIMENTO INTEMPESTIVO ÀS DILIGÊNCIAS DESTA CORTE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO DE RETORNO À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 14 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco

Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e dos Conselheiros Substitutos – Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Samy Wurman, decidiu pela **procedência parcial** da representação formulada em face de atos praticados na Concorrência Eletrônica nº 02/2026, promovida pela **Prefeitura Municipal de Itanhaém**, determinando à Administração que:

(i) **anule o ato que "inabilitou" a Representante**, bem como os atos subsequentes que dele dependam;

(ii) retorne o procedimento à fase de julgamento das propostas;

(iii) realize diligência técnica destinada à aferição da exequibilidade da oferta, mediante quesitos objetivos e compatíveis com o edital, assegurando à licitante oportunidade para esclarecer as inconsistências apontadas, inclusive a controvérsia superveniente relativa à motoniveladora CAT 120H, e comprovar a viabilidade de seus preços unitários e global, nos termos do artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

(iv) profira nova decisão motivada, enfrentando os elementos técnicos constantes dos autos, sem exigir forma de composição de custos não prevista no instrumento convocatório e observando a distinção entre desclassificação da proposta e inabilitação do licitante.

Cumpridas essas determinações, fica autorizada a retomada do certame a partir da fase indicada, observada a ordem procedimental estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, consignou **advertência** à Municipalidade para que observe, doravante, os prazos fixados nas requisições desta Corte e confira a exata correspondência entre os documentos encaminhados e o processo a que se destinam.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1ZMN-FOP9-710G-2NRI

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, arquivem-se os autos.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas em exercício Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2026.

Dimas Ramalho – Vice-Presidente no exercício da Presidência

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1ZMN-FOP9-710G-2NRI